

Como pagar menos imposto nos seus investimentos

Como o novo cenário do Imposto de Renda muda a conta do seu patrimônio e o que fazer, dentro da lei, para o Leão levar menos.

Neste guia

Um mapa objetivo de como seus investimentos são tributados hoje e onde estão as alavancas legais de eficiência — pensado para quem tem patrimônio relevante a preservar.

01 O novo mapa tributário de 2026

O que a reforma mudou, o que permaneceu e por que isso importa para o seu bolso.

02 Como cada investimento é tributado

Renda fixa, fundos, isentos, FIs, ações, previdência, exterior e cripto — a tabela-mestra.

03 Dividendos e altas rendas

O IRRF de 10%, o imposto mínimo (IRPFM) e o que entra — ou fica fora — da conta.

04 Estratégias de eficiência

Localização de ativos, uso de isenções, previdência, horizonte e compensação de perdas.

05 Armadilhas, checklist e próximos passos

Os erros que mais custam caro e um roteiro prático de revisão.

Antes de começar — leia isto

Este é um material **educativo**. Não é recomendação de investimento, consultoria tributária ou jurídica individualizada, nem substitui contador, planejador ou o consultor responsável. As alíquotas e limites foram conferidos em **julho de 2026**; regras fiscais mudam com frequência e alguns temas seguem em regulamentação ou discussão judicial. Toda projeção aqui é **simulação ilustrativa**, com premissas explícitas — não é promessa de retorno ou de economia. Decisões devem ser validadas caso a caso.

01

O novo mapa tributário de 2026

Duas forças opostas redesenharam a conta em 2026: uma reforma que passou a tributar dividendos e criou um imposto mínimo para altas rendas — e uma proposta que caiu, preservando as isenções clássicas da renda fixa. Entender essa combinação é o ponto de partida.

O que mudou — e o que ficou como estava

2026 marca a maior virada na tributação da renda pessoal em quase três décadas. Para o investidor de patrimônio relevante, o efeito líquido é claro: **o rendimento do capital passou a ser mais visível ao Fisco**, e planejar deixou de ser opcional.

A A reforma que entrou em vigor — Lei 15.270/2025

Sancionada em novembro de 2025 e válida desde **1º de janeiro de 2026**, a lei tem três pilares. Ela ampliou a isenção do IRPF (renda mensal até R\$ 5.000), reintroduziu a **tributação de lucros e dividendos** e criou um **imposto mínimo para altas rendas (IRPFM)**. Para quem vive de renda de capital, os dois últimos pontos são o que realmente pesa — e são tratados em detalhe no capítulo 03.

B A proposta que caiu — MP 1303/2025

Em paralelo, o governo tentou unificar em torno de 18% a tributação das aplicações financeiras e taxar produtos hoje isentos (LCI, LCA, CRI, CRA, debêntures incentivadas). A medida provisória **perdeu a validade em 8 de outubro de 2025**, sem ser votada. O resultado prático: **as regras clássicas da renda fixa continuam valendo** — tabela regressiva, come-cotas e, sobretudo, as isenções dos títulos incentivados.

A leitura de fundo

Enquanto os **dividendos** ganharam duas novas camadas de imposto, os **investimentos incentivados** saíram ilesos — e, como veremos, ficaram ainda mais valiosos. O eixo do planejamento de 2026 é justamente esse contraste.

C Um detalhe que subiu de importância — o JCP

Os Juros sobre Capital Próprio (JCP), forma de o sócio ser remunerado pela empresa, tiveram o IRRF elevado de 15% para **17,5%** (Lei Complementar 224/2025), também desde janeiro de 2026. Mesmo assim, para o conjunto empresa + sócio, o JCP segue frequentemente mais eficiente que o dividendo, porque a empresa o deduz da base de IRPJ/CSLL.

O antes e o depois, em um quadro

Uma visão de topo do que efetivamente vale a partir de 2026.

Tema	Até 2025	A partir de 2026
Dividendos (PF residente)	Isentos de IR	IRRF de 10% quando uma mesma empresa paga > R\$ 50 mil/mês à mesma pessoa; entram no imposto mínimo (IRPFM)
Imposto mínimo (IRPFM)	Não existia	Até 10% sobre a renda global de quem recebe > R\$ 600 mil/ano
JCP	IRRF de 15%	IRRF de 17,5%
Renda fixa tributável	Tabela regressiva 22,5%→15%	Mantida
LCI, LCA, CRI, CRA	Isentos (PF)	Mantidos isentos
Debêntures incentivadas	Isentas (PF)	Mantidas isentas
FIs e Fiagros	Rendimento isento (com regras)	Mantido isento
Fundos (come-cotas)	Semestral, 15%/20%	Mantido
Investimento no exterior	15% ao ano (Lei 14.754/2023)	Mantido em 15%
Isenção IRPF (salário/mês)	~ R\$ 2.824	Até R\$ 5.000

Como ler: em **negrito**, o que **não** mudou e continua a favor do investidor. As mudanças concentram-se na renda de sócios e de altas rendas — exatamente o público deste guia. O detalhamento de cada linha vem nos próximos capítulos.

Por que isso muda a sua estratégia

Quando o dividendo era isento e a renda fixa tributada, fazia sentido concentrar em bolsa por eficiência fiscal. Com dividendos tributados e incentivados intactos, o peso relativo de cada veículo na carteira precisa ser revisto — não pela rentabilidade bruta, mas pelo que sobra líquido de imposto.

Você não precisa revisar toda a sua estrutura tributária sozinho, **[clique aqui](#)** para receber a nossa ajuda.

02

Como cada investimento é tributado

A tabela-mestra que todo investidor de patrimônio deveria ter à mão: quem paga imposto, quanto, quando e sob qual regra. É a base de qualquer decisão de eficiência.

Renda fixa e fundos

Renda fixa tributável — CDB, Tesouro Direto, RDB, LC, debêntures comuns

Segue a **tabela regressiva**: quanto mais tempo o dinheiro fica aplicado, menor a alíquota. O IR é retido na fonte no resgate ou vencimento, sobre o rendimento.

Prazo da aplicação	Alíquota de IR
Dividendos (PF residente)	22,5%
De 181 a 360 dias	20,0%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15,0%

Leitura estratégica: cruzar a marca de **720 dias** derruba a mordida para o piso de 15%. O horizonte não é só uma questão de risco — é uma decisão fiscal.

Fundos abertos de renda fixa e multimercado — o "come-cotas"

Além da tabela regressiva no resgate, esses fundos sofrem o **come-cotas**: uma antecipação de IR nos últimos dias úteis de **maio e novembro** (15% em fundos de longo prazo; 20% nos de curto prazo). O Fisco "come" cotas equivalentes ao imposto. O efeito silencioso: parte do imposto é paga antes da hora, e o que foi antecipado deixa de render — corroendo os juros compostos ao longo dos anos.

Sem come-cotas: previdência (PGBL/VGBL), FIIs, ações, ETFs de renda variável e fundos que investem ao menos 95% em FII/Fiagro/FIP/FIA/FIDC. É uma vantagem estrutural relevante do diferimento.

Isentos, imobiliários e bolsa

Os isentos para pessoa física — as joias da coroa

Rendimentos **isentos de IR** para PF, mantidos após a queda da MP 1303: **LCI, LCA, CRI, CRA e LIG**; debêntures incentivadas de infraestrutura; e **poupança**. Além de não pagarem IR, como veremos, ficam **fora da base do imposto mínimo** — um escudo duplo para altas rendas.

FIs e Fiagros

Os rendimentos mensais distribuídos são isentos de IR para PF quando o fundo é negociado em bolsa, tem no mínimo 100 cotistas e o investidor detém menos de 10% das cotas. Não há come-cotas. Já o ganho na venda das cotas é tributado em 20%, sem a isenção mensal das ações.

Ações e ETFs

- **Ações — vendas comuns (swing):** ganho isento se o total vendido no mês for até R\$ 20 mil; acima disso, 15% sobre o lucro.
- **Ações — day trade:** 20% sobre o ganho.
- **ETF de renda variável:** sem come-cotas; 15% sobre o ganho na venda.
- **ETF de renda fixa:** come-cotas e tabela regressiva, como os fundos.

Atenção — novidade de 2026

A isenção de até R\$ 20 mil/mês em ações continua valendo, mas esse ganho **passou a compor a base do imposto mínimo (IRPFM)** para quem tem renda anual acima de R\$ 600 mil. Isento de IRRF não significa mais "fora da conta".

Previdência, exterior e cripto

Previdência privada — PGBL e VGBL

Sem come-cotas: o IR só incide no resgate. Há dois regimes, e desde a Lei 14.803/2024 a escolha pode ser feita **no momento do resgate**, não mais na contratação.

Regime regressivo (por tempo)	Regime progressivo
35% (até 2 anos) caindo até 10% acima de 10 anos	15% na fonte, com ajuste até 27,5% na declaração

PGBL: permite deduzir aportes de até **12% da renda bruta tributável** (declaração completa) — mas o IR incide sobre o valor total no resgate. **VGBL:** sem dedução, IR só sobre o rendimento. Ambos favorecem **sucessão** (vão direto aos beneficiários, fora do inventário).

Novidade 2026: aportes em VGBL que ultrapassem **R\$ 600 mil/ano por CPF** (somando seguradoras) passaram a ter **IOF de 5%** sobre o excedente (Decreto 12.499/2025). Não afeta o PGBL. Se você tem aportes relevantes em VGBL, vale **revisar a estrutura** da sua previdência antes do próximo aporte.

A escolha entre os dois regimes depende da sua renda, do seu horizonte e da sua sucessão. É o tipo de decisão que muda quando alguém olha a sua carteira inteira, não só a previdência.

Investimento no exterior — Lei 14.754/2023

Aplicações financeiras no exterior e lucros de empresas **offshore** controladas são tributados a **15%**, apurados anualmente na declaração — mesmo sem repatriar. Acabou o diferimento, mas passou a ser possível **compensar perdas** entre ativos no exterior. Variação cambial de conta não remunerada é isenta.

Criptoativos

Ganhos **isentos** quando as vendas no mês somam até **R\$ 35 mil**; acima, tributação de **15% a 22,5%** (ganho de capital progressivo). Regra mantida após a queda da MP 1303.

03

Dividendos e altas rendas

O capítulo que mais afeta quem vive de renda de capital. Duas engrenagens novas — o IRRF de 10% e o imposto mínimo — que funcionam de forma independente e exigem projeção da renda global, não só dos dividendos.

As duas engrenagens de 2026

01 IRRF de 10% na distribuição mensal

Quando **uma mesma empresa** paga a **uma mesma pessoa física** mais de **R\$ 50 mil em lucros/dividendos no mês**, incide 10% de IR na fonte. Ponto crítico, conforme orientação da Receita: o teto de R\$ 50 mil é **gatilho, não faixa isenta** — uma vez ultrapassado, os 10% incidem sobre **todo o valor do mês**, sem deduções.

EXEMPLO

Distribuição de **R\$ 70 mil** por uma empresa num único mês → IRRF de 10% sobre os R\$ 70 mil = **R\$ 7 mil**. Distribuição de R\$ 48 mil → R\$ 0. O limite é por CNPJ pagador e por CPF. A retenção é **antecipação** (compensável no ajuste anual). Entre pessoas jurídicas (PJ → PJ) não há retenção.

02 Imposto mínimo para altas rendas — IRPFM

Independentemente do gatilho mensal, quem recebe **mais de R\$ 600 mil no ano** (somando praticamente tudo) fica sujeito a uma alíquota **mínima progressiva**: cresce de 0% a 10% entre R\$ 600 mil e R\$ 1,2 milhão, e é **10% fixo acima de R\$ 1,2 milhão**.

Do valor apurado, deduz-se o IR já pago no ano (IRPF, IRRF sobre dividendos, sobre fundos, sobre JCP). Há ainda um **redutor** para evitar que a carga combinada empresa + sócio ultrapasse a alíquota nominal.

O ponto que engana

Dá para **escapar do IRRF mensal** (dividendos abaixo de R\$ 50 mil por empresa) e, ainda assim, **cair no IRPFM** se a renda anual total passar de R\$ 600 mil.

São mecanismos separados. Por isso o planejamento parte da **renda global**, nunca de uma classe isolada.

O que entra — e o que fica de fora

Este é, talvez, o quadro mais valioso do guia para quem tem renda anual acima de R\$ 600 mil. Ele decide onde alocar o capital.

Entra na base do IRPFM

Salários e pró-labore · aluguéis · **dividendos** (mesmo os isentos de IRRF, abaixo de R\$ 50 mil) · **JCP** · rendimentos de CDB, fundos e Tesouro · **ganho em ações**, inclusive o isento de até R\$ 20 mil/mês.

Fica de fora do IRPFM

LCI, LCA, CRI, CRA · debêntures incentivadas · FIs e Fiagros · poupança · dividendos da transição (lucros até 2025 aprovados até 31/12/2025).

A conclusão que orienta a carteira

Os **investimentos incentivados** reúnem duas proteções: são **isentos de IR** e **não entram na base do imposto mínimo**. Para um investidor de alta renda, deslocar parte da renda fixa tributável para incentivados de bom crédito pode **reduzir o IR hoje e não inflar o IRPFM amanhã**. É a alavanca mais limpa de 2026 (e a primeira coisa que verificamos em uma **revisão de carteira**).

Uma pendência a acompanhar

A aplicação do IRRF de 10% às empresas do **Simples Nacional** é contestada judicialmente (há ações no STF). A Receita entende que incide; a decisão final ainda virá. Sócios de empresas do Simples devem tratar o tema com o contador antes de qualquer movimento.

04

Estratégias de eficiência

Efficiency tax is not evasion — it is organization. Choosing the right vehicle, the right horizon and the right account for each asset, within the law, makes a difference that accumulates over decades.

As alavancas legais

01 Localização de ativos (asset location)

Não basta escolher o que comprar; importa onde. Ativos que geram rendimento recorrente e tributado tendem a render mais dentro de estruturas com diferimento (previdência); os incentivados isentos brilham na pessoa física; ações de dividendos precisam ser reavaliadas à luz do IRRF e do IRPFM. Mesma carteira, resultados líquidos diferentes conforme a alocação.

02 Uso de isenções como núcleo

Como visto, os incentivados têm escudo duplo. Para quem está acima de R\$ 600 mil/ano, cada real deslocado de um CDB tributável para uma LCA de crédito equivalente pode reduzir o IR corrente e a base do imposto mínimo. A régua aqui é o risco de crédito do emissor — não a alíquota.

03 Horizonte e a tabela regressiva

O tempo é um redutor de imposto. Passar de **720 dias** leva a renda fixa tributável ao piso de 15%; a previdência regressiva chega a **10%** após dez anos. Planejar aportes com prazo definido captura essas quedas de alíquota sem mudar de ativo.

Princípio-guia

Decisões devem olhar o **retorno líquido de imposto e de custos**, não a rentabilidade bruta anunciada. Dois produtos com o mesmo "bruto" podem entregar líquidos muito distintos.

As alavancas legais

04 Previdência para diferir e para suceder

Combinação clássica para renda alta: **PGBL até o limite de 12%** da renda bruta tributável (reduz a base hoje e difere o imposto) e **VGBL** para o excedente e para sucessão. Na tabela regressiva, o piso de 10% após dez anos supera boa parte das alternativas. Sem come-cotas e com transmissão fora do inventário — mas atento ao novo IOF sobre VGBL acima de R\$ 600 mil/ano.

05 Evitar a antecipação onde ela não agrega

O come-cotas de fundos abertos antecipa imposto duas vezes ao ano. Para objetivos de longo prazo, carteiras próprias de títulos, previdência ou fundos isentos de come-cotas preservam melhor o efeito dos juros compostos.

06 Dividendo, JCP e pró-labore — o trio do sócio

Para empresários, a decisão passou a ser integrada PJ + PF: calendário de distribuição respeitando o teto de R\$ 50 mil/mês por CNPJ; uso do **JCP** (17,5%) quando a empresa tem patrimônio líquido e apura Lucro Real; e simulação do IRPFM sobre a renda global. Tema para contador e consultor, em conjunto.

07 Compensação de perdas

Perdas em renda variável compensam ganhos do mesmo mercado; a reforma passou a permitir também compensar **ganhos e perdas em renda fixa** e entre ativos no **exterior**. Registrar e carregar prejuízos é dinheiro que volta, desde que alguém esteja **acompanhando a sua carteira** com esse nível de detalhe.

Um exemplo para fixar a ideia

O objetivo abaixo é **ilustrar a mecânica**, não recomendar carteira nem prometer resultado.

SIMULAÇÃO

Premissas: investidor com renda anual de capital acima de R\$ 600 mil. Compara-se R\$ 1 milhão em um CDB tributável versus o mesmo valor em títulos incentivados de crédito equivalente, ambos com **retorno bruto hipotético idêntico**. Números arredondados, apenas didáticos.

Aspecto	CDB tributável	Incentivado isento
IR sobre o rendimento	15% a 22,5% (regressiva)	Isento
Entra na base do IRPFM?	Sim	Não
Come-cotas	Não (título), mas via fundo sim	Não
Efeito líquido p/ alta renda	Menor retorno líquido	Maior retorno líquido

Leitura: mantido o mesmo risco de crédito e o mesmo bruto, o incentivado tende a entregar mais no bolso do investidor de alta renda — porque escapa de duas camadas de imposto. A decisão real, claro, pondera prazo, liquidez, qualidade do emissor e o papel de cada ativo na carteira. É aí que entra a análise individualizada.

O que este exemplo não diz

Ele não afirma que "incentivado é sempre melhor". Diz que a **variável fiscal virou peça central da alocação em 2026** e precisa ser calculada, caso a caso, junto com risco e objetivo.

05

Armadilhas, checklist e próximos passos

Os erros que mais custam caro em 2026 e um roteiro objetivo de revisão — para transformar leitura em ação, com quem entende do seu patrimônio

Sete armadilhas comuns

- **Achar que "dividendo é isento" e parar aí.** Existe o gatilho de R\$ 50 mil/mês por empresa e o imposto mínimo sobre a renda global. A conta é do conjunto.
- **Concentrar dividendos em um único pagador.** Um pagamento extraordinário grande de uma só empresa dispara os 10% sobre o total do mês.
- **Estourar os 12% do PGBL.** O excedente não gera dedução e ainda será tributado no resgate sobre o valor cheio. Acima do teto, o lugar é o VGBL ou outro veículo.
- **Escolher o regime da previdência cedo demais.** Desde 2024, a decisão entre progressivo e regressivo pode (e deve) ser feita na hora do resgate.
- **Ignorar o come-cotas ao comparar fundos.** A antecipação semestral muda o resultado de longo prazo, mesmo com "taxas iguais".
- **Não declarar o que é isento.** Isenção não é dispensa de declarar. Omitir LCI, FII ou dividendos leva à malha fina.
- **Tratar simulação como promessa.** Toda projeção depende de premissas; retorno passado e cenário hipotético não são garantia.

A regra de ouro

Nenhuma decisão de eficiência fiscal deve se apoiar em uma única regra isolada. Em 2026, as peças conversam entre si — e a leitura correta é sempre a da **sua situação completa**, feita com contador e consultor.

Checklist de revisão

Um roteiro objetivo para rodar com seu consultor — idealmente antes do fim de cada ano.

- **Mapear a renda global anual.** Some tudo — salários, pró-labore, aluguéis, dividendos, JCP, rendimentos de aplicações — para projetar se você entra no IRPFM.
- **Revisar a alocação por lente fiscal.** Quanto está em incentivados (isentos e fora do IRPFM) versus tributável?
- **Checar horizontes.** Há posições prestes a cruzar 720 dias (renda fixa) ou 10 anos (previdência regressiva)?
- **Organizar o calendário de dividendos.** Distribuições por CNPJ dentro do limite de R\$ 50 mil/mês, quando fizer sentido.
- **Aportar no PGBL até 12%** da renda bruta tributável, se usa a declaração completa, até o último dia útil do ano.
- **Colher prejuízos** para compensação (renda variável, renda fixa e exterior).
- **Conferir aportes em VGBL** ante o teto de R\$ 600 mil/ano (IOF sobre o excedente).
- **Reunir os informes** e declarar também os isentos.

Como usar: este checklist é o ponto de partida da conversa com a Suno. Se quiser conferir ponto a ponto com um consultor, com os números reais da sua realidade, **agende uma revisão de carteira gratuita** e, a partir dela, construímos o diagnóstico e o plano.

Do mapa ao seu caso

Este guia mostra o terreno. O passo que gera resultado é traduzir essas regras para o seu patrimônio: renda global, objetivos, horizonte e a estrutura que faz sentido para a sua família. É esse diagnóstico personalizado que a Suno constrói ao seu lado — não gerenciamos apenas carteiras; cuidamos de legados.

AVISOS IMPORTANTES

Conteúdo educativo, de caráter geral. Não constitui recomendação de investimento, consultoria tributária ou jurídica individualizada, oferta ou promessa de rentabilidade, e não substitui a análise de contador, planejador ou do consultor responsável. Alíquotas, limites e prazos foram conferidos em julho de 2026 e podem mudar; alguns temas seguem em regulamentação ou discussão judicial. Toda projeção é simulação ilustrativa com premissas explícitas. Este material está sujeito à validação de compliance antes da distribuição a clientes. Base normativa consultada: Leis 15.270/2025, 14.754/2023, 14.803/2024, 11.033/2004, 11.053/2004, 12.431/2011 e 9.250/1995; Lei Complementar 224/2025; Decreto 12.499/2025; e orientações da Receita Federal

SUNO (CONSULTORIA)

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23º andar
São Paulo - SP, 04543-011 | Copyright 2026 © Suno Research